

11

— Lei nº 276 —

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, um caminhão marca "Ford", F-500, modelo 1956, com cacaamba basculante marca "Trivelatto", modelo Standard, pelo preço de ex. \$ 556,421,20 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos).

Artº 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento mediante a quota a que tem direito o Município, referente ao artigo 15 § 2º da Constituição Federal (Quota do Fundo Rodoviário Nacional).

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
17 de julho de 1957.

Prefeito Municipal